

Selma Rodrigues Souto  
PREFEITA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE MACARANI  
GABINETE DA PREFEITA



**PORTARIA Nº 4.226, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

*Concede férias regulamentares à servidora pública municipal FABIOLA SOUZA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de guarda municipal, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias à servidora pública municipal Fabiola Souza Santos, ocupante do cargo efetivo de guarda municipal, nos termos dos arts. 95 a 100 da Lei Municipal nº 087 de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

**Parágrafo único** – As férias se referem ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024 e deverão ser gozadas a partir de 7 de agosto de 2024, nos termos do requerimento formulado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de agosto de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 12 de agosto de 2024.

**Selma Rodrigues Souto.**  
Prefeita Municipal de Macarani.



Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Contatos: ( 77 ) 988810286





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE MACARANI  
GABINETE DA PREFEITA



**PORTARIA Nº 4.227, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

**Concede férias regulamentares à servidora pública municipal ZELIA FERREIRA CAMPOS AMARAL, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora pública municipal Zelia Ferreira Campos Amaral, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 05.07.2023 a 05.07.2024 e deverão ser gozadas a partir de 9 de agosto de 2024, nos termos do requerimento formulado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de agosto de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 12 de agosto de 2024.

**Selma Rodrigues Souto**

**Prefeita Municipal de Macarani**



Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Contatos: ( 77 ) 988810286





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE MACARANI  
GABINETE DA PREFEITA



**PORTARIA Nº 4.228, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

*Concede férias regulamentares à servidora pública municipal ANE CLEIA SILVA SOUZA, ocupante do cargo de gari, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias à servidora pública municipal Ane Cleia Silva Souza, ocupante do cargo de gari, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

**Parágrafo único** – As férias se referem ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022 e deverão ser gozadas a partir de 9 de agosto de 2024, nos termos do requerimento formulado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de agosto de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 12 de agosto de 2024.

**Selma Rodrigues Souto.**  
**Prefeita Municipal de Macarani.**



Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Contatos: ( 77 ) 988810286





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE MACARANI  
GABINETE DA PREFEITA



**PORTARIA Nº 4.229, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

***Concede férias regulamentares ao servidor público municipal VALMIR DA SILVA, ocupante do cargo de gari, e dá outras providências.***

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias ao servidor público municipal Valmir da Silva, ocupante do cargo de gari, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

**Parágrafo único** – As férias se referem ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 01/06/2024 e deverão ser gozadas a partir de 12 de agosto de 2024, nos termos do requerimento formulado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 12 de agosto de 2024.

**Selma Rodrigues Souto.**  
**Prefeita Municipal de Macarani.**



Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Contatos: ( 77 ) 988810286





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE MACARANI  
GABINETE DA PREFEITA



**PORTARIA Nº 4.230, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

*Concede férias regulamentares à servidora pública municipal SHEILA CLAUDINE MARIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de auxiliar operacional da saúde, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias à servidora pública municipal Sheila Claudine Maria dos Santos, ocupante do cargo de auxiliar operacional da saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

**Parágrafo único** – As férias se referem ao período aquisitivo de 06/07/2023 a 06/07/2024 e deverão ser gozadas a partir de 12 de agosto de 2024, nos termos do requerimento formulado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 12 de agosto de 2024.

**Selma Rodrigues Souto.**  
**Prefeita Municipal de Macarani.**



Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Contatos: ( 77 ) 988810286





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE MACARANI  
GABINETE DA PREFEITA



**PORTARIA Nº 4.231, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

*Concede férias regulamentares à servidora pública municipal **CRISTIANE BATISTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo de agente de endemias, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias à servidora pública municipal Cristiane Batista de Araújo, ocupante do cargo de agente de endemias, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

**Parágrafo único** – As férias se referem ao período aquisitivo de 06.08.2020 a 06.08.2021, e deverão ser gozadas a partir de 12 de agosto de 2024, nos termos do requerimento formulado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 12 de agosto de 2024.

**SELMA RODRIGUES SOUTO.**

**Prefeita Municipal de Macarani.**



Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Contatos: ( 77 ) 988810286





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE MACARANI  
GABINETE DA PREFEITA



**PORTARIA Nº 4.232, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

*Concede férias regulamentares à servidora pública municipal SIZOMAR PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de agente de endemias, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias à servidora pública municipal Sizomar Pereira da Silva, ocupante do cargo de agente de endemias, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

**Parágrafo único** – As férias se referem ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 01/08/2024 e deverão ser gozadas a partir de 12 de agosto de 2024, nos termos do requerimento formulado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 12 de agosto de 2024.

**Selma Rodrigues Souto.**  
Prefeita Municipal de Macarani.



Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Contatos: ( 77 ) 988810286





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI/BAHIA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Macarani/BA, em conformidade com art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA USO NA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE MACARANI/BA.**

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/08/2024 às 13:00h**

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de **Macarani/BA** ou pelo E-mail: [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com) até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, o Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município **Macarani/BA** ou através do E-mail: [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com), no horário das 08h00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

*Macarani/BA, 12 de agosto de 2024*

**SELMO SILVEIRA MIRANDA**  
**Secretário (a) Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA REALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21**

**AVISO IMPORTANTE:**

**SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É. POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

**O MUNICÍPIO DE MACARANI/BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.751.540/0001-59, com sede à Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.760-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:**

**OBJETO:**

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21 para o seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA USO NA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE MACARANI/BA”**

**LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:**

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de **03 (três) dias úteis**.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: **[pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com)** até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Macarani/BA, situada Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.760-000.



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará até dia **15/08/2024 às 13:00 horas**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.
- IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.
- IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

**1.3. OUTROS DOCUMENTOS:**

- I. Certidão CEIS e CNEP
- II. Atestado de Capacidade Técnica.
- III. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

**SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA  
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  
TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de materiais elétricos para utilização na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, para uso na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Macarani/BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Planilha de Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lâmpada Led 40 watts E27	Uni	500		
02	Lâmpada Vapor de sódio 400 watts	Uni	140		
03	Base p/ rele foto giratória	Uni	100		
04	Rele foto celula s/ base 220v	Uni	100		
05	Bocal de louça fino para luminária rosca E27	Uni	100		
06	Bocal de louça grossa rosca E40	Uni	50		
07	Fita isolante preta 20 mts	Uni	50		
08	Reator de Vapor Metálico 400 watts	Uni	50		
09	Braço de iluminação 1mx25mm galvanizado	Uni	10		
10	Parafuso galvanizado 5/8x10 250x16 mm	Uni	10		
11	Braço de iluminação Curvo c/ sapata 48,3 x 2,5 galvanizado	Uni	10		
12	Conector de derivação 10-70 x 1,5 – 10 mm	Uni	100		
13	Fio torcido 2/2,5	Mts	200		
14	Cabo multiplex 2x25mm	Mts	100		
15	Luminária de Led 250 watts	Uni	5		
16	Luminária de Led 200 watts	Uni	5		

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

17	Armação sec galvanizada 1x1	Uni	10		
18	Luminária Pública E27 LP200	Uni	10		
19	Luminária Pública 250/400 E40	Uni	5		
20	Roldana 72x72	Uni	10		
21	Parafusos 5/8 x 8 200 x 16 mm galvanizado	Uni	10		
22	Reator Vapor Metálico 250W Uso Externo	Uni	30		
23	Lâmpada Vapor Sódio 250	Uni	40		
24	Cabo Multiplexado 4x16 isolado	Mts	100		
25	Lâmpada Led 20W E27	Uni	200		
26	Cabo PP 2x2,5 mm	Mts	100		
27	Lâmpada Led 50W E27	Uni	100		
28	Lâmpada Led 65W E27	Uni	50		

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da iluminação pública é fundamental para assegurar a eficiência, segurança e sustentabilidade das operações de iluminação urbana. Esta seção detalha as razões que sustentam a necessidade e a importância da aquisição desses materiais, destacando os benefícios esperados e os impactos positivos resultantes da implementação adequada.

2. Importância da Iluminação Pública

2.1. Segurança Pública

Prevenção de Acidentes: Uma iluminação pública adequada reduz a incidência de acidentes de trânsito e de pedestres, aumentando a visibilidade e proporcionando um ambiente mais seguro durante a noite.

Redução da Criminalidade: A iluminação eficiente desencoraja atividades criminosas e contribui para a sensação de segurança na comunidade.

2.2. Qualidade de Vida

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

**Conforto e Acessibilidade:** Melhora o conforto e a acessibilidade para residentes e visitantes, facilitando atividades noturnas e aumentando a interação social.

**Valorização Urbana:** Contribui para a valorização e atração de áreas urbanas, promovendo um ambiente urbano mais agradável e acolhedor.

**Necessidade de Manutenção Adequada**

**3.1. Garantia de Funcionamento Eficiente**

**Redução de Falhas:** A manutenção preventiva e corretiva é essencial para garantir que o sistema de iluminação funcione de maneira contínua e eficiente, evitando períodos de escuridão indesejados.

**Economia de Recursos:** A manutenção adequada ajuda a identificar e corrigir problemas antes que eles se tornem graves, economizando recursos e reduzindo custos a longo prazo.

**3.2. Cumprimento de Normas e Regulamentações**

**Conformidade Legal:** A aquisição de materiais que atendem às normas técnicas e regulamentações locais e nacionais assegura que o sistema de iluminação esteja em conformidade com os padrões de segurança e eficiência.

**4. Benefícios da Aquisição de Materiais**

**4.1. Melhoria da Eficiência Energética**

**Tecnologia Avançada:** A escolha de materiais mais modernos e eficientes, como lâmpadas LED, pode resultar em economias significativas de energia e redução dos custos operacionais.

**Redução de Emissões:** Materiais eficientes contribuem para a redução das emissões de gases de efeito estufa, alinhando-se com as metas de sustentabilidade.

**4.2. Redução de Custos Operacionais**

**Durabilidade e Vida Útil:** Materiais com maior durabilidade e vida útil reduzem a frequência de substituições e os custos associados, além de minimizar o impacto ambiental.

**Eficiência no Processo de Manutenção:** A utilização de materiais de qualidade e adequados facilita a manutenção e reduz o tempo de inatividade.

**5. Impacto Ambiental e Sustentabilidade**

**5.1. Redução do Impacto Ambiental**

**Materiais Sustentáveis:** A aquisição de materiais com menor impacto ambiental e maior eficiência ajuda a reduzir a pegada ecológica do sistema de iluminação.

**Reciclagem e Manejo de Resíduos:** Implementar práticas de descarte e reciclagem adequadas contribui para a gestão responsável dos resíduos e a minimização de impactos negativos.

**5.2. Alinhamento com Políticas Ambientais**

**Conformidade com Políticas Públicas:** Atender às diretrizes e políticas públicas relacionadas à sustentabilidade e eficiência energética reforça o compromisso com práticas ambientais responsáveis.

**6. Justificativa Econômica**

**6.1. Retorno sobre Investimento (ROI)**

**Economias Operacionais:** A aquisição de materiais eficientes pode resultar em economias substanciais nos custos operacionais e de energia, proporcionando um retorno positivo sobre o investimento.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

Valorização do Patrimônio Público: A manutenção adequada e a modernização dos sistemas de iluminação pública valorizam o patrimônio urbano e contribuem para a qualidade do ambiente urbano.

**6.2. Prevenção de Despesas Futuras**

Redução de Emergências: Investir em materiais de qualidade e realizar manutenção preventiva reduz a necessidade de reparos emergenciais e os custos associados a falhas inesperadas.

**7. Conclusão**

A aquisição de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública é uma necessidade estratégica e essencial para garantir a eficiência, segurança e sustentabilidade do sistema de iluminação urbana. A justificativa para essa aquisição está fundamentada na necessidade de garantir um funcionamento contínuo e eficiente, conformidade com normas e regulamentações, e a promoção de práticas ambientais e econômicas responsáveis. Investir na escolha de materiais de alta qualidade e na implementação de boas práticas de manutenção trará benefícios significativos para a comunidade, o meio ambiente e os recursos públicos.

**3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

**3.1.** O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu inciso II, do art. 75.

~~**3.2.**~~ O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

**3.3.** A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021

**4.2.** Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

**4.2.1.** Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão CEIS e CNEP;
11. Alvará de localização e funcionamento;
12. Atestado de Capacidade Técnica.
13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**4.3. Indicação de marcas ou modelos:**

- 4.3.1.** Não será exigida marca específica para o processo.
- 4.3.2.** Os modelos serão àqueles descritos na planilha de itens.

**4.4. Da exigência de amostra**

- 4.4.1.** Não serão exigidas amostras.

**4.5. Garantia, manutenção e assistência técnica**

**4.5.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

**4.6. Subcontratação**

- 4.6.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.7. Garantia da contratação**

**4.7.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens são de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do(a) solicitação da requisição, em remessa parcelada, conforme cronograma do órgão solicitante.

**5.1.1.** Sendo o prazo acima estipulado não cumprido, será a empresa notificada e posteriormente aberto processo administrativo por inexecução contratual.

**5.1.2.** As ordens de fornecimento, também denominadas requisições, deverão ser atendidas pelo contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à partir do seu recebimento, seja o recebimento pessoal mediante protocolo da requisição, seja por meio eletrônico, inclusive via sistema whatsapp, cujo endereço eletrônico para comunicações via e-mails e o número do telefone/whatsapp do fornecedor deverá constar do contrato celebrado, competindo ao fornecedor atualiza-los imediatamente junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Macarani, Bahia, sempre que houver qualquer alteração.

**5.1.3.** Considerar-se-á efetivamente recebida a comunicação da requisição/ordem de fornecimento, pelo contratado, a assinatura de quaisquer de seus funcionários/colaboradores em sua sede ou filial física, sob a qual deverá ser inserida a data de horário de recebimento, e, no caso de comunicação via eletrônica, após 01

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

(uma) hora de seu envio, constatado pelo sistema de comunicação eletrônica da Prefeitura de Macarani, seja do seu departamento de compras e licitações, seja da secretaria municipal autorizada a efetivar a requisição. Sendo o prazo acima estipulado não cumprido, será a empresa notificada e posteriormente aberto processo administrativo por inexecução contratual.

O Município não estará obrigado a adquirir a totalidade dos materiais ofertados, podendo vir a expedir ordens de fornecimento de forma global ou parcelada de acordo com suas necessidades ao longo da vigência contratual.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: no Pátio da Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, localizado a Rodovia Macarani/Itapetinga, Km Zero - 0, Rod BA-270.

**5.4.** Os materiais deverão, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**6. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

**6.1.** No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

**7. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

**7.1.** No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada **03 (três) cotações de preços**, junto ao processo, tendo a **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ nº **00.000.000/0001-00** apresentado a melhor proposta para a administração pública;

**7.2.** A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.3.** Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

**8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**8.1.** A iluminação pública é fundamental para a segurança e o bem-estar da população, além de contribuir para a valorização de áreas urbanas. Manter a iluminação em condições ideais requer uma abordagem sistemática e bem planejada para a aquisição de materiais, a fim de minimizar o tempo de inatividade e maximizar a eficiência operacional.

**8.2.** Garantir a disponibilidade e a qualidade dos materiais elétricos necessários para a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, assegurando a continuidade e a eficiência do sistema de iluminação urbana.

**8.3.** A aquisição de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública deve ser realizada de forma estratégica, abrangendo desde a identificação precisa dos materiais necessários até a implementação eficiente e a avaliação contínua. Esta abordagem garantirá a eficiência operacional, a segurança e a sustentabilidade do sistema de iluminação pública.

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- A aquisição será realizada por lote;
- Os itens deverão ser entregues dentro do prazo previsto e de acordo com todas as especificações apresentadas no presente documento.

---

**9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

**9.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.4.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

---

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

**9.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.7.** A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail **pmacarani.licitacao@gmail.com** ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

**10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**10.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**10.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**10.7.** O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

**10.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** A seleção do fornecedor foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ nº **00.000.000/0001-00**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

**11.3.** A empresa contratada tem expertise no fornecimento dos materiais a serem contratados, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 00.000,00 (xxxxxxxx)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**12.2.** *Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.*

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da unidade requisitante.

**13.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

UNIDADE: 020009 – OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ATIVIDADE: 15.122.9.2.034 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

AÇÃO: 2034 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ELEMENTO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**14.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**14.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

**14.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**14.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**14.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**14.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**14.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**14.1.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**14.1.11.** Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**15.1.1.** Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no neste instrumento;

**15.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**15.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

**15.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**15.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

**15.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O Município de Macarani-BA, reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

**16.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Macarani-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

**ANEXO II– PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**[TIMBRADO DA EMPRESA]**

(cidade) – (estado), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

DADOS DA EMPRESA			
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>TELEFONE:</b>		<b>EMAIL:</b>	
<b>BANCO (NOME/Nº)</b>		<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b> 60 dias	<b>PRAZO DE ENTREGA:</b> Até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de fornecimento		<b>PAGAMENTO:</b>

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos para utilização na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública para uso na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Macarani/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lâmpada Led 40 watts E27	Uni	500		
02	Lâmpada Vapor de sódio 400 watts	Uni	140		
03	Base p/ rele foto giratória	Uni	100		
04	Rele foto celula s/ base 220v	Uni	100		
05	Bocal de louça fino para luminária rosca E27	Uni	100		
06	Bocal de louça grossa rosca E40	Uni	50		
07	Fita isolante preta 20 mts	Uni	50		
08	Reator de Vapor Metálico 400 watts	Uni	50		
09	Braço de iluminação 1mx25mm galvanizado	Uni	10		
10	Parafuso galvanizado 5/8x10 250x16 mm	Uni	10		
11	Braço de iluminação Curvo c/ sapata 48,3 x 2,5 galvanizado	Uni	10		

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

12	Conector de derivação 10-70 x 1,5 – 10 mm	Uni	100		
13	Fio torcido 2/2,5	Mts	200		
14	Cabo multiplex 2x25mm	Mts	100		
15	Luminária de Led 250 watts	Uni	5		
16	Luminária de Led 200 watts	Uni	5		
17	Armação sec galvanizada 1x1	Uni	10		
18	Luminária Pública E27 LP200	Uni	10		
19	Luminária Pública 250/400 E40	Uni	5		
20	Roldana 72x72	Uni	10		
21	Parafusos 5/8 x 8 200 x 16 mm galvanizado	Uni	10		
22	Reator Vapor Metálico 250W Uso Externo	Uni	30		
23	Lâmpada Vapor Sódio 250	Uni	40		
24	Cabo Multiplexado 4x16 isolado	Mts	100		
25	Lâmpada Led 20W E27	Uni	200		
26	Cabo PP 2x2,5 mm	Mts	100		
27	Lâmpada Led 50W E27	Uni	100		
28	Lâmpada Led 65W E27	Uni	50		

**VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXXX.**

**Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

*Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável*